



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023 PARA FORNECIMENTO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC A 18%.

Procedimento Licitatório nº 495/2023
Pregão Eletrônico nº 121/2023
ARP nº 357/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.742.277/0001-93, na Rodovia Dr. José Lanzi, nº 1350, Retiro do Alto, CEP 13.857-600, no município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Walter Luiz Zanco**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.293 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 839.683.858-53, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 102, Jardim Centenário, Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – **OBJETO:**

1.1. - Registro de preços de policloreto de alumínio – PAC a 18%, conforme características físico-químicas, **Marca / Fabricante** e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital:

Item	Descrição	Qtdd / Kg	Marca / Fabricante	Valor por Kg	Valor Global
01	POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC A 18%	ATÉ 320.000	GUAÇUFLOC 2000 GUAÇU	R\$ 1,51	R\$ 483.200,00

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 483.200,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio.

3. – **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.**

3.1. – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido ou na data solicitada superior a este período, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante contato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

prévio pelos e-mails: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br e dae.dtel@jaguariuna.sp.gov.br nos locais discriminados a seguir:

- **ETE Camanducaia** – Rua Hilda David Dal’Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676
- **ETE Vila Primavera** – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.

3.2. – Tabela referente a quantidade prevista do produto solicitado para consumo de acordo com a unidade de tratamento, e demais informações quando ao local e previsão de entrega, forma de descarregamento e condições de armazenamento do produto:

Local de Entrega	Consumo Previsto de PAC (Kg/ano)	Previsão de entrega	Forma Descarregamento e de Armazenamento
ETE Camanducaia	295.000	Aproximadamente a cada 12 dias	Descarregamento por bomba do caminhão e armazenamento em tanques
ETE Vila Primavera	25.000	Aproximadamente a cada 12 dias	Descarregamento por bomba do caminhão e armazenamento em tanques

3.2.1. – A periodicidade de entrega poderá variar para mais ou para menos, uma vez que o consumo do produto depende de condições climáticas que possam alterar as características do esgoto para tratamento.

3.3. – É de responsabilidade da **DETENTORA** as operações de carga, transporte e descarga do produto, a qual deverá fornecer o produto a granel, devendo ser entregues conforme especificações do **ANEXO I** parte integrante do Edital.

3.3.1. – A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas na norma **ABNT NBR 14725-4:2009**. Não será aceito o PAC 18% entregue a granel ou em contêiner, quando houver sinais evidentes de contaminação.

3.3.2. – Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, a Secretaria de Meio Ambiente poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.4. – O produto deverá ser descarregado através de bomba (que deverá estar acoplada ao caminhão da **DETENTORA** dentro dos tanques de armazenamento das estações, sendo 1 (um) container fixo de 1.000 litros existente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Primavera e 2 (dois) tanques de 5.000 litros cada na ETE Camanducaia.

3.5. – A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, incluindo, equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, nos seguintes endereços de acordo com os Pedidos e Notas de Empenho emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.6. – Todo produto entregue pela **DETENTORA** deverá obedecer integralmente às especificações contidas no Termo de Referência/Quantidade (**ANEXO I**) parte integrante do Edital. Em caso de desacordo com o produto entregue e as especificações determinadas, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. – Serão de responsabilidade da **DETENTORA** as operações de carga, transporte e descarga do produto, a qual deverá fornecer o produto a granel, devendo ser entregues conforme especificações na cláusula 3 desta ATA de Registro de Preços.

3.8. – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da **DETENTORA** ou empresa transportadora e, para as operações de descarga, os caminhões deverão possuir bombas apropriadas para transferência do produto para os tanques de estocagem/armazenamento, sendo sempre de responsabilidade da **DETENTORA** o fornecimento de mangotes, adaptadores, bocais, engates tipo rápido, dentre outros que se fizerem necessários para a descarga do produto

3.9. – A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual), necessários para a entrega e descarregamento do produto nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), sendo obrigatório o uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.10. – Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do produto.

3.11. – A **DETENTORA** deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto nº 96044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.

3.12. – O encerramento da ATA não exime a **DETENTORA** de cumprir as ordens de fornecimento emitidas durante sua vigência.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as determinações da Lei 8.666/93.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NFe), aos seguintes endereços eletrônicos: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br / dae.dtel@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.2. – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pela fiscalização.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do produto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração peloS prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;
- 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. A DETENTORA apresenta neste ato:

a) Licença ambiental de operação emitida por órgão fiscalizador competente.

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 121/2023; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 495/2023.

9.6. – A **DETENTORA** obriga-se a manter as condições de habilitação, previstas na licitação, durante toda a vigência da Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

WALTER LUIS Assinado de forma digital
 por WALTER LUIS
ZANCO:839683 ZANCO:83968385853
85853 Dados: 2023.12.01 13:58:06
 -03'00'

PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
WALTER LUIZ ZANCO
RG Nº 6.259.293 SSP/SP
CPF/MF Nº 839.683.858-53

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS ROBERTO FATOBENE**
Data: 01/12/2023 14:03:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 495/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

ATA Nº 357/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC A 18%.

MARCA / FABRICANTE: GUAÇUFLOC 2000 GUAÇU

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Walter Luiz Zanco
Cargo: Gerente Comercial
CPF: 839.683.858-53
E-mail: walter.zanco@grupoguacu.com.br / comerciaisp@grupoguacu.com.br
Telefone: 3868-3560 / 99778-8116

Assinatura: _____

WALTER LUIS

ZANCO:83968385853

Assinado de forma digital por
WALTER LUIS ZANCO:83968385853
Dados: 2023.12.01 13:58:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____